Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave Tb6-22023-8AP

PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 01/2023

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 135/2023

Emenda parlamentar impositiva n° 01/2023, ao Projeto de Lei do Executivo n°135/2023, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria da Vereadora Milziane Menezes de Brito.

Artigo 1° - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA n° 135/2023, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOA e artigo 166, § 9° da Constituição Federal.

Artigo 2° - A presente emenda destina para a área da **Saúde** - R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito adicional especial nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
SAÚDE 02.05.03	**Atenção Básica Primaria da Saúde** Função/Sub/Programa/Atividade: 10.301.2061.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R$ 480.000,00	Aquisição de 01 (Um) micro ônibus, para transporte de pacientes.
	TOTAL DESTINADO	**R$ 480.000,00**	

Artigo 3° - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 318, no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos oitenta mil reais).

Artigo 4° - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2024.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 01 de novembro de 2023.

Milziane Menezes
Vereadora
PSDB

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave Tb6-22023-8AP

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 135/2023 "Lei Orçamentária Anual", em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 69-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 2,0% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, § 9° da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal. Nesta emenda à vereadora destinou 100% (cem por cento) para a saúde.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 01 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente Por: Milziane Menezes de Brito
CPF: **********

Data:09.11.2023

Milziane Menezes
Vereadora
PSDB